



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1022/89

EMENTA : Autoriza a concessão de pensões e subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e pro  
muloo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,  
autorizado a conceder pensões e subvenções sociais às pessoas  
e entidades constantes da tabela anexo a esta Lei, parte int  
grante da mesma.

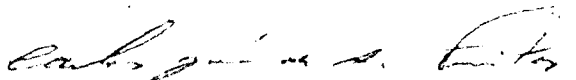
Art. 2º - As despesas necessárias à aplicação da pre  
sente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas  
no Orçamento vigente e de transferências ou suplementação que  
se façam necessárias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos Financeiros seguin  
tes constarão dotações necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 1989.

  
Carlos José de Almeida Freitas  
- P R E F E I T O -